

L E I Nº 2580/82

de 12 de março de 1982

Autoriza o Poder Executivo a doar
área de terra de domínio público ao
Instituto Ryodoraku do Brasil, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
São José dos Campos autorizada a doar ao Instituto 'Ryodoraku do Brasil',
área de terra de domínio público municipal, assim descrita e caracterizada:

I - IMÓVEL - Área de terreno

II - PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal

III - LOCALIZAÇÃO - Rua Batatais - Bosque dos Eucaliptos

IV - SITUAÇÃO - A área está situada entre as Ruas Batatais e Dimas Ferreira Ivo, áreas de Utilidade Pública e área de propriedade da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, com pouca declividade, sem benfeitorias, com vegetação rasteira.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia no vértice nº 40, localizado junto a divisa com a área destinada a Igreja Adventista do Sétimo Dia e da área de Utilidade Pública. Deste vértice, nº 40, segue no sentido horário com rumo de 20923'00"SW e externa de 40,37m (quarenta metros e trinta e sete centímetros) confrontando com área de Utilidade Pública e a Rua Dimas Ferreira Ivo, até o vértice nº 22; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 69937'00"SE e extensão de 3,00m (três metros), confrontando ainda com a Rua Dimas Ferreira Ivo, até o vértice nº 42, deste deflete à direita e segue, com rumo 20923'00"SW e extensão de 6,44 m (seis metros e quarenta e quatro centímetros) confrontando ainda com a mesma rua, até o vértice nº 46, deste deflete à direita e segue com rumo de 69937'00"NW e extensão de 56,00m (cinquenta e seis metros), confrontando com a área de Utilidade Pública, até o vértice nº 47; deste deflete à direita e segue com rumo de 20923'00"NE e extensão de 46,81 m (quarenta e seis metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente de Utilidade Pública, até o vértice nº 48; e deste vértice, deflete à direita e segue com rumo de 69937'00"SE e extensão de 53,00 m (cinquenta e três metros), confrontando com a área destinada a Igreja Adventista do Sétimo Dia, até o vértice inicial nº 40, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito, circunscreve uma área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina-se à construção e instalação, pelo Instituto Ryodoraku do Brasil, de sede própria, destinado às suas atividades estatutárias.

cont. da lei nº 2580/82 - fls. 02

./...

Artigo 3º - Da escritura de doação, consta —
rão as seguintes condições:

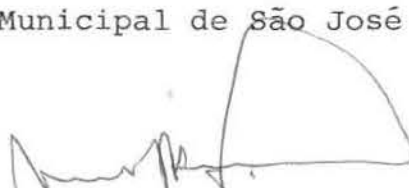
I - não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo anterior;

II - obrigatoriedade de o donatário dar início aos projetos a partir da data da assinatura da escritura de doação, e de terminar a construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da mesma data.

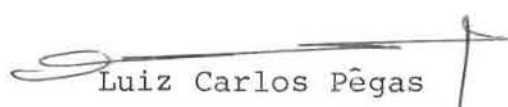
Parágrafo Único - No caso de descumprimento pelo donatário do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de março de 1982.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos